



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DOS EDIFÍCIOS QUE COMPÕE A SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E SEUS ANEXOS, EM GOIÂNIA/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 49/2022

(SEI Nº 23.0.000002511-9)

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74003-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, senhor **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2986181- 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.742.245/0001-73, estabelecida no Setor SCIA, Quadra 12, Conj. 01, Lote 01 - Guará/DF, CEP: 71.250-410, telefone: (61) 3022-0082 e (61) 9 9690-0045, e-mail institucional: contratos@uniservedf.com.br, neste ato representada por **LUCAS OFUGI RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº 2303164, expedida pela SESP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 033.480.471-02, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento tem por objeto **REACTUAR** os preços do Contrato TRE-GO nº 49/2022, em razão do disposto nas Convenções Coletivas de Trabalho SEAC/SEACONS 2022/2024 - GO000091/2022 e SEAC/SEACONS 2023/2023 - GO000018/2023, bem como **REVISAR** seu valor em virtude de alteração jurisprudencial sobre aplicação da Legislação de regência, razão pela qual se altera a redação da Cláusula Quarta do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Em conformidade com os novos valores apresentados na Planilha de Conferência (doc. 0598292), acostado aos autos SEI nº 23.0.000002511-9, a Cláusula QUARTA do Contrato originário passa a vigor com seguir redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes nas planilhas abaixo:

	EDIFÍCIO SEDE DO TRE/GO - PRÉDIO HISTÓRICO	ANEXO I DO TRE/GO - CENTRO	ANEXO II DO TRE/GO - SETOR AEROPORTO	ANEXO III DO TRE/GO - SETOR BUENO
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS HABITUAIS - CCT 2022/2024 - MTE: GO000709/2022 (após 01/09/22)	R\$ 4.864,28	R\$ 12.217,51	R\$ 14.911,90	R\$ 20.509,60
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS HABITUAIS - CCT 2022/2024 - MTE: GO000018/2023 (após 01/01/23)	R\$ 5.165,59	R\$ 13.002,32	R\$ 15.864,16	R\$ 21.816,15
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS HABITUAIS - CCT 2022/2024 - MTE: GO000018/2023 (após 01/07/23) PAT 11%	R\$ 5.144,03	R\$ 12.917,65	R\$ 15.785,26	R\$ 21.695,98
Valor a partir de 04/08/2023 (Redução do % do Aviso Prev. Trab.)	R\$ 5.086,19	R\$ 12.791,66	R\$ 15.627,53	R\$ 21.480,93
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS HABITUAIS - CCT 2022/2024 - MTE: GO000709/2022 (após 01/09/22)	R\$ 58.371,36	R\$ 146.610,12	R\$ 178.942,80	R\$ 246.115,20
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS HABITUAIS - CCT 2022/2024 - MTE: GO000018/2023 (após 01/01/23)	R\$ 61.987,08	R\$ 156.027,84	R\$ 190.369,92	R\$ 261.793,80
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS HABITUAIS - CCT 2022/2024 - MTE: GO000018/2023 (após 01/07/23) PAT 11%	R\$ 61.728,36	R\$ 155.011,80	R\$ 189.423,12	R\$ 260.351,76
Valor a partir de 04/08/2023 (Redução do % do Aviso Prev. Trab.)	R\$ 61.034,28	R\$ 153.499,92	R\$ 187.530,36	R\$ 257.771,16
(A) QTD ESTIMATIVA ANUAL DE SERVIÇOS ADICIONAIS (horas)	504	504	504	504
(B) VALOR UNITÁRIO DOS SERVIÇOS ADICIONAIS - CCT 2022/2024 - MTE: GO000709/2022 (após 01/09/22)	R\$ 22,11	R\$ 55,53	R\$ 67,78	R\$ 93,23
(B) VALOR UNITÁRIO DOS SERVIÇOS ADICIONAIS - CCT 2022/2024 - MTE: GO000018/2023 (após 01/01/23)	R\$ 23,48	R\$ 59,10	R\$ 72,11	R\$ 99,16
(B) VALOR UNITÁRIO DOS SERVIÇOS ADICIONAIS - CCT 2022/2024 - MTE: GO000018/2023 (após 01/07/23) PAT 11%	R\$ 23,38	R\$ 58,72	R\$ 71,75	R\$ 98,62
Valor a partir de 04/08/2023 (Redução do % do Aviso Prev. Trab.)	R\$ 23,12	R\$ 58,14	R\$ 71,03	R\$ 97,64
(C) VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS ADICIONAIS - CCT 2022/2024 - MTE: GO000709/2022 (após 01/09/22)	R\$ 11.143,62	R\$ 27.989,20	R\$ 34.161,81	R\$ 46.985,63
(C) VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS ADICIONAIS - CCT 2022/2024 - MTE: GO000018/2023 (após 01/01/23)	R\$ 11.833,90	R\$ 29.787,13	R\$ 36.343,35	R\$ 49.978,82
(C) VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS ADICIONAIS - CCT 2022/2024 - MTE: GO000018/2023 (após 01/07/23) PAT 11%	R\$ 11.784,51	R\$ 29.593,16	R\$ 36.162,60	R\$ 49.703,52
Valor a partir de 04/08/2023 (Redução do % do Aviso Prev. Trab.)	R\$ 11.652,00	R\$ 29.304,53	R\$ 35.801,25	R\$ 49.210,86

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, sendo:

- natureza de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, subitem 78 – plano interno IEF LIMPEZ; UGR 70133; PTRES 167818, resguardada pela emissão da nota de empenho **2023NE000130** e;

- natureza de despesa 339092, subitem 39, Plano Interno: IEF LIMPEZ, UGR: 70133, PTRES: 167818, reservada mediante a emissão da nota de empenho **2023NE000407**, referente ao exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em atenção ao descrito na Cláusula Décima segunda do contrato c/c o art. 56 da Lei federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no art. 58, I, c/c art. 65, §5º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993; nos arts. 2º, §3º, e 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001; art. 12 da Lei nº 13.932/2019; art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/2018; e, por fim, com observância aos comandos da Instrução Normativa MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo SEI nº 23.0.000002511-9.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura digital.

Assinatura eletrônica

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Assinatura eletrônica

LUCAS OFUGI RODRIGUES
UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR-GERAL**, em 26/09/2023, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS OFUGI RODRIGUES MIRANDA, Usuário Externo**, em 27/09/2023, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0627624** e o código CRC **B6B3C365**.